CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 28/10/91

Projeto de LEI Nº 31/91

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 28/10/91 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 28/10/91

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Legislativo, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de setembro de 1991.

Parágrafo único - O índice de reajuste concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 28 de outubro de 1991.

Norivaldo Poite Cassaro
Presidente

Walter Augusto Soares
1º Secretário

Milton Marino
2º Secretário

PROTOCOLO
Nº

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de Lei 90/91

Assunto: Concede Reajuste Sakarial aos Servidores Municipais do Poder Legislativo.

O presente projeto de Lei nº 90/91 de autoria da Câmara Municipal de Pompéia, é legal e constitucional.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,

Pompéia, 28 de outubro de 1.991

Walter Augusto Soares

Relator

De acordo
Orlando Cassaro
28-10-91

Parecer em separado.

Votamos favoravel ao presente projeto de Lei, já esperando um novo projeto concedendo reajuste aos servidores municipais para que assim tambem os servidores do Legislativo tambem tenham os seus salarios reajustados.

25/10/91